

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.538, DE 2019

Institui a Política Nacional de Incentivo
à Agricultura de Precisão.

Autor: Deputado MARRECA FILHO

Relator: Deputado GIOVANI CHERINI

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei propõe a instituição da Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão. A agricultura de precisão é definida como o conjunto de ferramentas e tecnologias aplicadas em um sistema de gerenciamento agrícola que se baseia na variabilidade espacial e temporal da unidade produtiva, focando na eficiência no uso de recursos e insumos, na redução do desperdício e na promoção da produtividade, lucratividade e sustentabilidade ambiental.

As diretrizes da política incluem o apoio à inovação agronômica em todas as escalas de produção, o desenvolvimento tecnológico e sua difusão entre pequenos e médios produtores, a expansão da rede de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no setor agrícola, a adaptação da ação governamental às peculiaridades regionais e a colaboração entre entidades públicas e privadas.

Os instrumentos para implementação desta política envolvem a pesquisa e desenvolvimento tecnológico, assistência técnica e extensão rural, capacitação gerencial e formação de mão de obra qualificada, e a criação de fóruns, câmaras e conselhos setoriais. A execução da política deverá ser feita pelos órgãos competentes, que deverão estabelecer parcerias, promover



investimentos na agricultura de precisão e fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias específicas, dentre outras ações.

O projeto também sugere a criação de uma rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação focada na acessibilidade dos pequenos e médios proprietários à agricultura de precisão, e também o incentivo à redução das emissões de gases de efeito estufa. Adicionalmente, propõe a inclusão de disciplinas sobre agricultura de precisão na grade curricular dos cursos de ciências agrárias e a promoção de programas de capacitação de mão de obra.

O autor justifica a necessidade da instituição da referida Política Nacional tendo em vista a importância da agricultura de precisão para a sustentabilidade e competitividade do agronegócio brasileiro, destacando a necessidade de redução de impactos ambientais e dos custos de insumos.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Não foram oferecidas emendas, no âmbito desta comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei proposto pelo Deputado Marreca Filho institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão, definindo diretrizes e instrumentos para a ampliação de seu uso no setor agropecuário brasileiro.

A agricultura de precisão é uma prática fundamental para garantir a sustentabilidade do setor agrícola brasileiro. Essa tecnologia proporciona uma utilização mais eficaz dos recursos, minimiza o desperdício de insumos e contribui para um melhor planejamento e monitoramento das atividades de campo.



Contudo, projeto de lei similar, o PL nº 149, de 2019, de autoria do Deputado Heitor Schuch, já foi aprovado e convertido na Lei nº 14.475, de 13 de dezembro de 2022. Esta Lei instituiu a “Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão para ampliação da eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção, de forma a diminuir o desperdício, reduzir os custos de produção e aumentar a produtividade e a lucratividade, bem como garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica”.

Apesar de a Lei nº 14.475, de 2022, e o projeto em análise possuírem semelhanças, entendo haver espaço para aprimoramentos ao texto legal. Portanto, apresento substitutivo que acrescenta novas diretrizes, instrumentos e responsabilidades aos órgãos competentes.

Estas modificações visam assegurar que a Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão se adeque às características únicas de cada região do Brasil, promovendo uma implementação mais eficiente e alinhada às demandas locais. A valorização dos trabalhadores rurais é outro ponto fundamental, visto que o fortalecimento e bem-estar dessa mão de obra são essenciais para o êxito da política, considerando o papel central que desempenham no agronegócio.

Além disso, os ajustes propostos introduzem aspectos cruciais para a execução e avaliação efetiva da política. Estratégias de comunicação e sensibilização são imprescindíveis para incentivar os agricultores a adotarem as novas tecnologias. Programas de seguro específicos para culturas e criações sob este modelo de produção permitem a correta precificação, tendo em vista os menores riscos advindos da adoção da agricultura de precisão. Por fim, o estabelecimento de parcerias internacionais e o monitoramento e avaliação sistemáticos garantem a eficácia e atualidade da política.



Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 4.538, de 2019, na forma do substitutivo.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado GIOVANI CHERINI
Relator

2024-3048



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSTITUTIVO AO PL Nº 4.538, DE 2019

Altera a Lei nº 14.475, de 13 de dezembro de 2022, que institui a Política Nacional de Inventivo à Agricultura e Pecuária de Precisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.475, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VII - divulgação das linhas de crédito disponíveis para financiamento da agricultura e pecuária de precisão;

VIII – adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais; e

IX – valorização do trabalho e da mão de obra rural.” (NR)

“Art. 3º

.....

VI - os incentivos para o desenvolvimento de uma indústria nacional de agricultura e pecuária de precisão;

VII – as ações de comunicação e sensibilização para a adoção da agricultura e pecuária de precisão, voltadas aos produtores rurais; e

VIII – os programas de seguro específicos para culturas e criações inseridas no contexto da agricultura e pecuária de precisão, visando mitigar riscos inerentes às inovações tecnológicas.” (NR)

“Art. 4º

.....

.



XV - estimular investimentos que permitam a ampliação da cobertura de internet nas áreas rurais do País;

XVI – desenvolver parcerias internacionais para o intercâmbio de conhecimento e tecnologias avançadas em agricultura e pecuária de precisão;

XVII – implementar programas de monitoramento e avaliação periódica dos resultados obtidos através da aplicação das tecnologias de precisão, garantindo a constante melhoria e eficiência das práticas; e

XVIII – fomentar à integração de sistemas de agricultura e pecuária de precisão com outras iniciativas de desenvolvimento rural sustentável.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado GIOVANI CHERINI
Relator

2024-3048

